



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

Justica REDACAO
ORÇAMENTO FINANÇAS
POWITICAS PUBLICAS

PROJETO DE LEI N.º 022/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguoeirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06-01 Departamento de Obras e Engenharia	
776 - 4.4.90.51.00.00.00.1676 - Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Operações de Crédito, conforme segue:

Operação de Crédito SEDU	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2098 de 04 de outubro de 2019, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguoeirinha, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguoeirinha

Rec-bi em 13/07/20
Waldir José Pegoraro



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 022/2020

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, referente a Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorização Legislativa – Lei Municipal n.º 2095/2019 – Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Que referido recurso, trata-se de operações de Crédito, nos termos do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2095/2019, inciso III – Iluminação Pública no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

Operação de Crédito SEDU	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto em seja aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº.410/2020 – Planejamento

Mangueirinha, 13 de julho de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Santin Dorini
Contador

Prefeitura Municipal de Mangueirinha, vem através de seu Representante legal o Senhor Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal solicita a Vossa Senhoria, com a máxima urgência, encaminhar projeto de lei ao Legislativo, para que seja criado crédito especial no orçamento de 2020, conforme lei autorizativa aprovada no ano de 2019 pelo Legislativo.

Justifico que estas despesas, não estavam previstos para o exercício de 2020, tendo em vista que estava em processo de discussão quanto sua viabilidade.

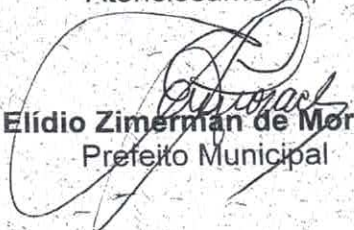
Quanto a operação de crédito, conforme resolução 43/2001 do Senado Federal o município pode financiar até 13% da receita corrente líquida anual do município, sendo que as operações abaixo relacionadas estão dentro do limite.

Justificamos ainda a necessidade da urgência para elaboração do projeto e encaminhamento para câmara, devido aos prazos eleitorais.

Substituição lâmpadas do quadro urbano por Led	Sedu	R\$2.000.000,00
Total Geral		R\$ 2.000.000,00

Na expectativa de sua compreensão, pois temos a necessidade de sempre fazermos aquilo que a sociedade almeja e precisa, e as referidas obras vem beneficiar toda a população.

Atenciosamente,


Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal _____

Diário

Em data de 11/09/2019

Página 27. Ed. 1939

LEI N.º 2095/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, Prefeito de Manguinhos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

- I – Pavimentação de Vias Urbanas;
- II – Barracão Industrial;
- III – Iluminação Pública;
- IV – Revisão do Plano Diretor Municipal;

Art. 4.º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5.º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

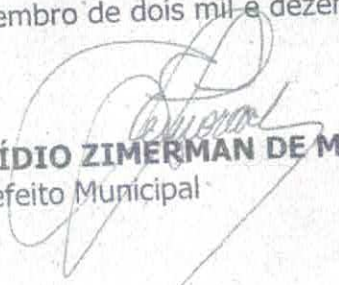
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6.º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7.º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2095/2019

autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito de Manguieirinha, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

- I – Pavimentação de Vias Urbanas;
- II – Barracão Industrial;
- III – Iluminação Pública;
- IV – Revisão do Plano Diretor Municipal;

Art. 4.º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5.º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6.º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7.º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

LEI Nº 2096/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 201.177,82 (duzentos e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
21.01 – Administração Financeira	1.177,82
742 – 3.3.30.93.00.00.00.00.1500 Indenizações e Restituições	
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
27.01 – Departamento de Indústria e Comércio	200.000,00
741 – 3.3.90.33.00.00.00.00.1000 Passagens e despesas de locomoção	R\$ 201.177,82
Valor Total	

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º desta lei, fica indicado como recurso o Superávit, Excesso de Arrecadação e cancelamento das dotações conforme segue.

Receita	200.000,00
Superávit da fonte 1000	1.177,82
Excesso de Arrecadação fonte 1500	1.177,8220
Valor Total	

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 113/2019

Fica nomeada as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionada, conforme a Lei Municipal nº. 2014/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a Lei Municipal 2014/2018, lei Municipal 2051/2018, Estatuto do Magistério, Edital 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, e atendendo ao Edital de Convocação 10/2018;-RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a contar de 03 de Setembro de 2019, as servidoras Públicas Municipais abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Cargo	C.H	Lotação
Jociane Feroldi	Professor Educação Infantil	20	Secretaria De Educação E Cultura-Criar (Israel Ribeiro Finger)
Idalene De Oliveira	Professor Educação Infantil	20	Secretaria De Educação E Cultura-Criar Anjo de Guarda
Vera de Paula	Professor Educação Infantil	20	Secretaria De Educação E Cultura-Criar Anjo de Guarda

Art. 2º. Este Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 114/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito de Manguieirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 § 1.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o art. 8º da Lei Municipal n.º 2048/2018, de 07 de novembro de 2018.-DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 201.177,82 (duzentos e um mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2019 para as dotações orçamentárias conforme segue:

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
21.01 – Administração Financeira	1.177,82
742 – 3.3.30.93.00.00.00.00.1500 Indenizações e Restituições	
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
27.01 – Departamento de Indústria e Comércio	200.000,00
741 – 3.3.90.33.00.00.00.00.1000 Passagens e despesas de locomoção	R\$ 201.177,82
Valor Total	

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º desta Decreto, fica indicado como recurso o Superávit, Excesso de Arrecadação e cancelamento das dotações conforme segue.

Receita	200.000,00
Superávit da fonte 1000	1.177,82
Excesso de Arrecadação fonte 1500	R\$ 1.177,8220
Valor Total	

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2019.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2019 – PMM REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA-FPP
CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33
OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior privada, visando a organização e operacionalização de Concurso Público de Provas para provimento de vagas e cadastro de reserva de cargos públicos para esta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.01.2.069.3.3.90.00.00.00.00 (73)
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.
Manguieirinha, 06 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE